

EDITAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026.

PROCESSO Nº 2447/2026.

PREÂMBULO PREGÃO PRESENCIAL	
PROCESSO N.º	2447/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º	001/A/2026
MODALIDADE	Pregão Presencial SRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por item.
INTERESSADO	Município de Uirapuru.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU NOS PRÓXIMOS 12 MESES.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	Data: 03/09/2026. Horário: a partir das 08h30 min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, LC n.º 123/2006 e alterações trazidas pela LC n.º 147/2014 e Instrução Normativa TCM/GO n.º 009/2023.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de UIRAPURU.
CONSULTAS AO EDITAL	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal www.uirapuru.go.gov.br , ou ainda, no endereço, devendo os interessados trazer um (01) pen drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação – Fone: 62 0800-4941053, e-mail: licitacao@uirapuru.go.gov.br . OBS.: As empresas interessadas em participar do certame, ficam obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no portal www.uirapuru.go.gov.br , como também no Diário Oficial do Estado de Goiás e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Para agilidade do certame, deverá ser entregue pen drive com a planilha de proposta e credenciamento disponibilizada no site do município, necessária para a inserção dos dados no software de processamento de pregões utilizado pelo município.	
A sessão pública será na forma presencial, registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17 § 2º da Lei nº 14.133/21.	

ÍNDICE GERAL

1) Edital

- I - Do objeto;
- II - Das condições de participação;
- III - Da representação, do credenciamento e apresentação dos envelopes;
- IV - Da participação de microempresa e empresa de pequeno porte local e microempresa e empresa de pequeno porte local;
- V - Do envelope “proposta de preços”;
- VI - Do envelope “documentos de habilitação”;
- VII - Do pedido de esclarecimentos e da impugnação ao Edital;
- VIII - Da sessão do pregão;
- IX - Dos recursos;
- X - Do critério de julgamento;
- XI - Do pagamento;
- XII - Das obrigações;
- XIII - Das penalidades;
- XIV - Da homologação;
- XV - Das disposições gerais.

2) Anexos (O presente Edital contém os anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais)

- Anexo I: Termo de referência;
- Anexo II: Carta de credenciamento;
- Anexo III: Modelo de Declaração de inexistência fatos impeditivos;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos previstos em Edital;
- Anexo V: Modelo de Declaração negativa de emprego a menor (art. 7º, XXXIII CF);
- Anexo VI: Declaração ME/EPP;
- Anexo VII: Modelo de Declaração de inexistência de servidor e óbice na contratação;
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de idoneidade moral;
- Anexo IX: Modelo de Proposta;
- Anexo X: Minuta do contrato
- Anexo XI: Declaração dos meios de comunicação utilizados pelo licitante;
- Anexo XII: Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o julgamento de menor preço por item, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU NOS PRÓXIMOS 12 MESES**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1 É exclusiva a participação de microempresas e empresas de Pequeno Porte Regional nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas;

2.1.1 Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte regional.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o (a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

2.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar propostas, reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o PREGOEIRO(A) e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 Em obediência ao que estipula o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas na licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou serviço de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou serviço de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação o edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.8 A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.9 As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e visados no fecho, será desclassificado o licitante que ingressar no local da realização do certame com os envelopes abertos ou violados.

2.10 As proponentes deverão declarar sob penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/202X, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros, conforme modelo de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA” ANEXO VII – desse Instrumento Convocatório, de qualquer dos seguintes agentes públicos.

III – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 O interessado e/ou seu procurador deverão apresentar-se com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame, com tolerância de 10 (dez) minutos em relação ao horário estipulado nesse edital.

3.1.1 Será exigida somente a apresentação da documentação em meio físico para o credenciamento.

3.1.2 O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (Correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do PREGOEIRO(A), sob pena de desclassificação.

(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, proposta e habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2 Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de Saúde, os demais sócios participantes da Saúde, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO), juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de Saúde, os demais sócios participantes da Saúde, conforme dispuser o

instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4 As empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, especificando se local ou não, com data de emissão não superior a 60 (SESSENTA) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, (ANEXO VI).

3.4.1 A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

3.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO IV - Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação previstos em Edital, conforme art. 63, I, da Lei 14.133, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3.6 Somente os licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da representação e do credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do PREGOEIRO(A), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do PREGOEIRO(A).

3.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

3.8 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando instrumento de mandado ou carta de credenciamento conforme disposto no item 3.2.b.

3.9 Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

3.10 Na fase de credenciamento não serão admitidas impugnações a licitantes, de documentação que serão analisadas na fase de habilitação. Apenas será analisado se a empresa se encontra legalmente representada para a fase seguinte.

3.11 Para agilidade do certame, deverá ser entregue pen drive com a planilha de proposta e credenciamento disponibilizada no site do município, necessária para a inserção dos dados no software de processamento de pregões utilizado pelo município.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL

4.1 Por ocasião da participação neste certame serão assegurados às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP Local, assim consideradas aquelas com sede no município licitante, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes enquadradas nos itens 4.1 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

4.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte local mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte local, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte local que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) O direito de preferência das microempresas e das empresas de pequeno porte local será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 5º, caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte local.

4.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte local, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Saúde pública, para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014);

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultada à Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

V – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 No Envelope “Proposta de Preços” constarão a proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1 Indicar em seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE UIRAPURU
A PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
PREGÃO N.º

5.1.2 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da proponente. E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO IX.

5.1.3 Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4 A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém, caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.1.5 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, marca, valores unitários e totais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e o valor mensal de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) PREGOEIRO(A)(a) da forma seguinte:

a1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3 As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentados na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

5.4 As propostas que não contiverem e-mail para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo se suprida tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail para tal finalidade, conforme Anexo XII.

VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 No(s) envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1 Indicar em seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UIRAPURU
AO PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

PREGÃO N.º

6.2 Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

a) Relativa à habilitação jurídica;

b) Relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

c) Relativas à qualificação técnica;

d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO III) e a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (ANEXO XIII);

6.2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é

válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.2.1.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

6.2.2 Todos os documentos apresentados fora do envelope, no momento do credenciamento, serão dispensados de nova apresentação nas fases seguintes.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações ocorridas anteriormente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

a.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>), Estadual (site da Fazenda Estadual da sede da licitante), Municipal da sede da licitante e a Prova de regularidade do município de UIRAPURU, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei.

b.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

b.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Art. 68, inciso III).

b.6. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V)

b.7. Na dúvida da veracidade das certidões, constante neste item, o PREGOEIRO(A) a fim de comprovar a regularidade do licitante, poderá tentar validar/autenticar eletronicamente as referidas certidões, sobre inteira responsabilidade do licitante, sendo que qualquer óbice para a validação da certidão mesmo que técnicas, como falta de energia ou de conexão à internet, ou ainda falha no sistema, ensejará na inabilitação do licitante.

b.8 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

a) Atestado de qualificação técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de realização de serviço ou serviço de materiais conforme objeto licitado.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

d.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.3 Não serão aceitos pelo PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio, quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.4 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, para a devida validação.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias, contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos ou não for possível sua validação/autenticação, o PREGOEIRO(A) considerará a Proponente inabilitada.

6.6. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Decairá do direito daquele que não o fizer até o prazo estipulado.

7.1.1. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação deverá ocorrer por meio do e-mail eletrônico: licitacao@uirapuru.go.gov.com ou protocolo na sede administrativa do Fundo Municipal de Saúde de UIRAPURU/GO (endereço no rodapé).

7.1.2 NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.1.3 O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura e o PREGOEIRO(A)/Equipe de Apoio de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

7.2 Cabe ao (a) PREGOEIRO(A) (a) decidir sobre a petição e responder aos pedidos de esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

7.6 As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial, www.uirapuru.go.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.8 No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 No horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de abertura de propostas do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o PREGOEIRO(A) anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao PREGOEIRO(A), a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

8.4 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

8.5 O PREGOEIRO(A) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, no caso de empate de preços (por sorteio).

8.6 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

8.7 Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado;

8.8 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, sendo mantido o último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital e os estabelecidos na Lei 14.133/2021.

8.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavos).

8.13 em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente a:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15 Encerrada a primeira etapa de lances, a pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.15.1 O (A) PREGOEIRO(A) (a) verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como microempresas e empresas de pequeno porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;

8.15.2 Se assim não for, o (a) PREGOEIRO(A) (a) convocará a microempresa e empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15.2.1 No caso da existência de propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.

8.15.3 Caso as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

8.16. O (A) PREGOEIRO(A) (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.17. Após a fase de negociação, o(a) PREGOEIRO(A)(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.19 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Saúde;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.20 A Saúde poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

8.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

8.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.24. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) PREGOEIRO(A) (a), Equipe de Apoio, licitante vendedor e demais participantes presentes.

8.25. O (A) PREGOEIRO(A) (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

8.26. Encerrada a fase de lance e habilitação o (a) PREGOEIRO(A) (a) possibilitará o registro de preço dos demais licitantes, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, neste caso será aberto o envelope de habilitação dos respectivos licitantes a fim de promover sua habilitação;

IX – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 O recurso contra a decisão do PREGOEIRO(A) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao PREGOEIRO(A) (a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3 O acolhimento do recurso pelo (a) PREGOEIRO(A) (a) ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e será publicada no sítio eletrônico oficial.

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por item**.

10.2 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito mediante a apresentação e aceitação pela contratante da(s) nota(s) fiscal/fatura(s) correspondente aos produtos entregues/serviços prestados, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

11.2 Caso o produto entregue e/ou serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Entregar os produtos e/ou prestar os serviços, descritos no formulário de proposta, que poderão a qualquer tempo, sem aviso prévio, serem vistoriados por esta SAÚDE, ficando o contrato extinto se verificado qualquer irregularidade na execução do objeto.

12.1.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.

12.1.2 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no serviço dos materiais.

12.1.3 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.2 O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/entrega do produto, objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.3 O descumprimento de qualquer das obrigações do licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

12.4 Se o licitante vencedor injustificadamente ou, se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, os demais licitantes que aceitaram registrar o preço do vencedor, serão chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.5 Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.6 No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.7 Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente. Tal dispositivo poderá ser usado também na prestação de serviços.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicados às penalidades de acordo com previsão da art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

13.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Saúde da aplicação da pena.

13.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no cadastro de fornecedores do município.

13.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município, ou na conta específica, no caso de autarquias e fundações.

13.6. Serão aplicada multa, nos seguintes percentuais como referência o valor do contrato, nas seguintes infrações, sem prejuízo das demais sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato: 2% (dois por cento)
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 15% (quinze por cento);
- c) dar causa à inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento);
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 2% (dois por cento);

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 5% (cinco por cento);
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 5% (cinco por cento);
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 5% (cinco por cento);
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 5% (cinco por cento);
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento);
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 30% (trinta por cento);
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.: 10% (dez por cento).

13.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do município, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.9. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a MUNICIPIO poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.10. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

13.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICIPIO, decorrentes das infrações cometidas.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) PREGOEIRO(A) (a), e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

14.2 A decisão da autoridade competente publicada no sítio eletrônico oficial;

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/Prestar o serviço os produtos no prazo estipulado pela SAÚDE, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

14.4. Da formação do cadastro de reserva:

14.4.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.4.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) . quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Saúde, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Saúde.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Saúde convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6. O prazo/vigência da ata será de 01 (um) ano contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

15.7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Saúde Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.7.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.7.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.7.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.7.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.7.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.7.1.

15.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

15.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Saúde Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 15.8.1.

15.8.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Saúde Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos.

15.8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15.9 — DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Fica expressamente prevista a possibilidade de, no ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haver a renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos inicialmente previstos no edital e na ata, para atendimento da demanda estimada para o novo período de vigência.

A renovação dos quantitativos dependerá da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços, de justificativa da unidade requisitante, de manifestação favorável da autoridade competente, de concordância expressa do fornecedor registrado, de verificação da manutenção das condições de habilitação e de formalização por termo aditivo celebrado antes do término da vigência da ata.

A possibilidade de renovação dos quantitativos ora prevista não gera direito subjetivo ao fornecedor, não obriga a Saúde a prorrogar a ata, nem impõe a contratação integral dos quantitativos renovados,

permanecendo a Saúde autorizada a contratar somente conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

A ausência de interesse público, a perda da vantajosidade dos preços, a recusa do fornecedor, a existência de solução mais vantajosa para a Saúde ou qualquer impedimento legal ou administrativo poderá justificar a não prorrogação da ata ou a não renovação dos quantitativos.

Considerando que o objeto possui natureza recorrente e demanda estimada anual, e visando assegurar maior eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa, este edital prevê expressamente a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, com eventual renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, observada a necessidade administrativa e formalizado o respectivo termo aditivo durante a vigência da ata, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do entendimento firmado no Parecer n.º 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

Fica expressamente prevista, desde a fase de planejamento da contratação, a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a consequente possibilidade de renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos iniciais, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, demonstrado o interesse público, observada a estimativa de consumo anual, colhida a concordância do fornecedor registrado, verificadas as condições de habilitação e formalizado termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao (a) PREGOEIRO(A) (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante fato superveniente devidamente comprovado, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Saúde, revogar a presente licitação ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

16.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.2.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A) (a).

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

16.6.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

16.8 A Saúde poderá, até a data de assinatura do contrato, expedição da autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o (a) PREGOEIRO(A) (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.9 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo na Comissão de Contratação deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) PREGOEIRO(A) (a), em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de UIRAPURU, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

UIRAPURU/GO, 10 de agosto de 2026

Aguinaldo Chagas Parreira
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU NOS PRÓXIMOS 12 MESES, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e parcelado de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Uirapuru/GO, pelo período de 12 (doze) meses, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A frota municipal é utilizada diariamente para o transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), deslocamento de equipes da Estratégia Saúde da Família, vigilância em saúde, transporte de insumos, medicamentos, vacinas e demais atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Em razão da intensa utilização dos veículos, é natural o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e de suspensão, tornando indispensável a reposição periódica de peças para preservar as condições de segurança, eficiência e disponibilidade operacional.

A ausência de estoque regular de peças compromete a execução das manutenções, ocasionando paralisação de veículos, aumento dos custos de manutenção corretiva, prejuízos ao atendimento da população e risco de interrupção de serviços públicos essenciais. Dessa forma, a contratação visa minimizar o tempo de indisponibilidade da frota, proporcionando maior confiabilidade e prolongando a vida útil dos veículos.

Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de prever, com exatidão, quais peças serão necessárias ao longo da vigência da contratação, bem como as respectivas quantidades, uma vez que as demandas decorrem de fatores imprevisíveis, como desgaste natural, condições de uso, quilometragem percorrida e eventuais falhas mecânicas. O registro de preços possibilita que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenagem e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

Além disso, o fornecimento parcelado proporciona maior economicidade, permitindo que a Administração adquira apenas as peças efetivamente necessárias durante a vigência da ata, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção e preservando o interesse público mediante uma gestão eficiente da frota municipal.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando seu caráter indispensável para garantir a disponibilidade dos veículos oficiais do Fundo Municipal

de Saúde, assegurando a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Uirapuru/GO.

3 - PRAZOS

O prestador de serviço está obrigado ao cumprimento dos seguintes prazos:

- O serviço de fornecimento deverá ser executado no prazo máximo de ____ (____) dias a partir da solicitação por meio da ordem de serviço;
- O serviço deverá ser executado em cada veículos e garantindo um bom desempenho.

4. DOS PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

4.1. No certame serão licitados os seguintes produtos, de acordo com as especificações e os quantitativos relacionados abaixo, observado de qualquer modo o valor máximo para a adjudicação informado:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	VL. UNT	VL. UNT
1	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 630,42	R\$ 2.521,68
2	AMORTECEDOR DIANT. P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 725,35	R\$ 2.901,40
3	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 248,13	R\$ 992,53
4	KIT AMORTECEDOR DIANT. P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 248,13	R\$ 992,53
5	BOMBA D'AGUA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 274,79	R\$ 549,57
6	INDUZIDO DE PARTIDA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 166,92	R\$ 333,83
7	SUPORTE DE ESCOVA D'AGUA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 77,76	R\$ 233,28
8	BOBINA DO CAMPO DE PARTIDA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 338,45	R\$ 1.015,36
9	BUCHA DO INDUZIDO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 29,25	R\$ 87,76
10	BENDIX DE PARTIDA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 226,75	R\$ 680,25
11	AUTOMÁTICO DE PARTIDA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 144,41	R\$ 433,24
12	PARAFUSO DA SAPATA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 37,33	R\$ 112,00
13	SAPATA DO MOTOR DE PARTIDA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 147,55	R\$ 442,65
14	MANCAL MOTOR DE PARTIDA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 533,22	R\$ 1.599,66
15	MANCAL ALTERNADOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 357,00	R\$ 1.071,00
16	ROTOR ALTERNADOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 357,00	R\$ 1.071,00
17	ESTATOR ALTERNADOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 353,67	R\$ 1.061,00
18	RETIFICADOR ALTERNADOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 183,27	R\$ 549,82
19	REGULADOR ALTERNADOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 171,57	R\$ 514,70
20	ESCOVA ALTERNADOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 88,12	R\$ 264,36
21	ROLAMENTO ALTERNADOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 124,96	R\$ 374,87
22	CONECTOR ALTERNADOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 34,65	R\$ 69,31
23	COXIM L/E MOTOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 370,01	R\$ 740,01
24	COXIM L/D MOTOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 991,49	R\$ 1.982,98
25	COXIM TRASEIRO MOTOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 415,89	R\$ 831,77
26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 48,09	R\$ 96,19
27	CILINDRO MESTRE FREIO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 547,86	R\$ 1.095,71
28	CORREIA DENTADA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 250,89	R\$ 501,78
29	TENSIONADOR CORREIA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 414,08	R\$ 828,16
30	TERMINAL DE BATERIA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 15,13	R\$ 30,25
31	CORREIA DE SERVIÇOS P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 212,54	R\$ 425,09

32	CORREIA DO AR CONDICIONADO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 66,69	R\$ 133,39
33	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 64,73	R\$ 129,45
34	CUBO C/ ROLAMENTO RODA TRAS. P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 546,93	R\$ 2.187,72
35	CUBO RODA DIANTEIRA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	6	R\$ 307,73	R\$ 1.846,40
36	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	6	R\$ 160,85	R\$ 965,10
37	KIT REPARO ALAVANCA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	6	R\$ 62,89	R\$ 377,36
38	PASTILHAS DE FREIO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 166,82	R\$ 500,45
39	SAPATAS DE FREIO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	5	R\$ 397,15	R\$ 1.985,75
40	RADIADOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	1	R\$ 1.060,60	R\$ 1.060,60
41	ELETROVENTILADOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 788,45	R\$ 1.576,91
42	KIT EMBREAGEM P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 1.536,67	R\$ 3.073,33
43	KIT COIFA LADO CAMBIO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 33,67	R\$ 67,33
44	HOMOCINETICA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 404,40	R\$ 808,80
45	TRIZETA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 75,93	R\$ 151,85
46	SEMI EIXO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 1.460,15	R\$ 2.920,31
47	SENSOR LAMBDA PRIMÁRIA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 438,96	R\$ 877,91
48	SENSOR LAMBDA SECUNDÁRIA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 183,35	R\$ 366,69
49	SERVO DE FREIO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 1.526,01	R\$ 3.052,01
50	VELAS IGNIÇÃO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	1	R\$ 75,08	R\$ 75,08
51	CABOS DE IGNIÇÃO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 135,63	R\$ 542,52
52	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 385,02	R\$ 770,03
53	FLEXÍVEL RODA DIANTEIRA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 78,18	R\$ 156,35
54	FLEXIVEL RODA TRASEIRA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	6	R\$ 78,07	R\$ 468,40
55	TUBO BOMBA D'AGUA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	6	R\$ 85,15	R\$ 510,90
56	COTOVELO BOMBA D'AGUA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	5	R\$ 88,08	R\$ 440,40
57	ANTICHAMA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	1	R\$ 264,72	R\$ 264,72
58	FILTRO DE AR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 72,69	R\$ 290,75
59	FILTRO DE OLEO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	8	R\$ 53,41	R\$ 427,25
60	FILTRO DE CABINE P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	8	R\$ 47,48	R\$ 379,87
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	8	R\$ 260,69	R\$ 2.085,52
62	BOMBA DE OLEO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	12	R\$ 516,58	R\$ 6.199,00
63	RETENTOR COMANDO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 49,33	R\$ 148,00
64	RETENTOR DO VIBRAQUIM P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	6	R\$ 83,06	R\$ 498,38
65	INTERRUPTOR DE ÓLEO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 53,09	R\$ 106,18
66	JUNTA DE CABEÇOTE P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 218,32	R\$ 436,63
67	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 348,50	R\$ 1.394,00
68	BICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 1.501,60	R\$ 3.003,19
69	VÁLVULA DE MARCHA LENTA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 233,89	R\$ 935,55
70	SENSOR DE VELOCIDADE P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 111,90	R\$ 335,70
71	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 251,86	R\$ 503,72
72	BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 367,33	R\$ 734,65
73	BUCHA DA BENDEJA DE SUSPENSÃO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 76,74	R\$ 306,96

74	BUCHA DO EIXO TRASEIRO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	8	R\$ 72,72	R\$ 581,73
75	CONECTOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	8	R\$ 10,97	R\$ 87,73
76	KIT REPAROS DE BICOS P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	10	R\$ 13,66	R\$ 136,63
77	KIT ESTABILIZADOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	8	R\$ 61,33	R\$ 490,64
78	LAMPADA FAROL P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	12	R\$ 51,60	R\$ 619,20
79	LAMPADA DO PISCA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	10	R\$ 13,66	R\$ 136,63
80	PALHETAS PARA-BRISA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 59,99
81	FAROL P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 2.165,58	R\$ 4.331,17
82	CAPA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 735,75	R\$ 2.943,00
83	CAPA DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 764,28	R\$ 1.528,56
84	TERMINAL DE DIREÇÃO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 131,90	R\$ 263,80
85	PIVÔ DE SUSPENSÃO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 209,22	R\$ 418,44
86	TERMINAL AXIAL P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 58,82	R\$ 117,63
87	SETOR DE DIREÇÃO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 1.310,63	R\$ 2.621,27
88	FUSÍVEL P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	6	R\$ 3,33	R\$ 19,98
89	MOLA DE SUSPENSÃO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 107,63	R\$ 430,53
90	MOLA TRASEIRA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 407,62	R\$ 1.630,48
91	SILENCIOSO FINAL P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 361,65	R\$ 1.446,60
92	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 354,41	R\$ 708,83
93	BORRACHA DO ESCAPAMENTO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 30,03	R\$ 60,07
94	TAMPA DO RESERVATORIO DO RADIADOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	10	R\$ 84,63	R\$ 846,33
95	TAMPA DE ÓLEO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	5	R\$ 94,30	R\$ 471,52
96	LANTERNA TRASEIRA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 650,18	R\$ 1.950,53
97	RETROVISOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 455,75	R\$ 1.823,00
98	AMORTECEDOR DA MALA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 339,63	R\$ 1.358,53
99	FECHADURA DA PORTA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 439,58	R\$ 1.758,33
100	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 724,42	R\$ 2.897,69
101	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 114,89	R\$ 459,55
102	TAMBOR DE FREIO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	8	R\$ 272,12	R\$ 2.176,96
103	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 399,53	R\$ 1.598,12
104	CILINDRO RODA TRASEIRA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	2	R\$ 198,52	R\$ 397,03
105	SAPATAS FREIO TRASEIRO P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 379,52	R\$ 1.518,07
106	HÉLICE ALTERNADOR P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 335,55	R\$ 1.342,21
107	CABO DE BATERIA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	5	R\$ 112,89	R\$ 564,43
108	KIT COIFA LADO RODA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	5	R\$ 63,56	R\$ 317,80
109	HOMOCINETICA LADO RODA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
110	CAVALETE D'ÁGUA P/ PEUGEOT PARTNER SCZ-5J93	UN	3	R\$ 115,15	R\$ 345,44
111	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 221,19	R\$ 884,75
112	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 315,53	R\$ 1.262,13
113	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 273,67	R\$ 1.094,69
114	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 259,73	R\$ 1.038,93
115	BOMBA D'ÁGUA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	1	R\$ 123,22	R\$ 123,22

116	INDUZIDO DE PARTIDA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 91,33	R\$ 182,67
117	SUPORTE DE ESCOVA PARTIDA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 166,33	R\$ 332,67
118	BOBINA DE CAMPO DE PARTIDA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 264,79	R\$ 529,58
119	BUCHA DO INDUZIDO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 41,83	R\$ 83,67
120	BENDIX PARTIDA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 163,09	R\$ 326,17
121	AUTOMÁTICO DE PARTIDA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 171,33	R\$ 342,66
122	PARAFUSO DA SAPATA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 33,33	R\$ 66,67
123	SAPATA DO MOTOR DE PARTIDA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 33,67	R\$ 67,33
124	MANCAL MOTOR DE PARTIDA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 398,00	R\$ 796,00
125	MANCAL ALTERNADOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 169,75	R\$ 339,50
126	ROTOR ALTERNADOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 426,85	R\$ 853,70
127	ESTATOR ALTERNADOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 237,52	R\$ 475,03
128	RETIFICADOR ALTERNADOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 285,14	R\$ 570,29
129	REGULADOR ALTERNADOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 162,75	R\$ 325,51
130	ESCOVA ALTERNADOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 138,75	R\$ 555,00
131	ROLAMENTO ALTERNADOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	5	R\$ 115,39	R\$ 576,93
132	CONECTOR ALTERNADOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 38,39	R\$ 76,77
133	COXIM L/E MOTOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 70,26	R\$ 140,52
134	COXIM L/D MOTOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 81,73	R\$ 163,47
135	COXIM TRASEIRO MOTOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 76,07	R\$ 152,13
136	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 119,19	R\$ 238,38
137	CILINDRO MESTRE FREIO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 203,04	R\$ 406,08
138	CORREIA DENTADA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 81,37	R\$ 162,75
139	TENCIONADOR CORREIA DENTADA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 114,50	R\$ 228,99
140	TERMINAL DE BATERIA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 15,87	R\$ 31,73
141	CORREIA DE SERVIÇOS P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	5	R\$ 55,18	R\$ 275,90
142	CORREIA DO AR CONDICIONADO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 49,42	R\$ 98,84
143	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRAULICA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 31,40	R\$ 125,60
144	CUBO C/ ROLAMENTO RODA TRAS. P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 176,13	R\$ 704,51
145	CUBO RODA DIANTEIRA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 81,44	R\$ 325,75
146	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 103,89	R\$ 415,57
147	KIT REPARO ALAVANCA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 67,60	R\$ 270,39
148	PASTILHAS DE FREIO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	3	R\$ 89,13	R\$ 267,38
149	SAPATAS DE FREIO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	5	R\$ 120,72	R\$ 603,60
150	RADIADOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 281,60	R\$ 1.126,41
151	ELETROVENTILADOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 376,25	R\$ 752,50
152	KIT DE EMBREAGEM P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 369,63	R\$ 739,27
153	KIT COIFA LADO CAMBIO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 39,04	R\$ 78,07
154	HOMOCINETICA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	8	R\$ 196,38	R\$ 1.571,04
155	TRIZETA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	3	R\$ 82,74	R\$ 248,21
156	SEMI EIXO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 218,45	R\$ 873,80
157	SENSOR LAMBDA PRIMARIA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 300,47	R\$ 600,94

158	SENSOR LAMBDA SECUNDARIA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 308,52	R\$ 617,03
159	SERVO DE FREIO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 324,23	R\$ 1.296,91
160	CABOS DE IGNIÇÃO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 135,19	R\$ 540,75
161	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 284,08	R\$ 568,16
162	FLEXIVEL RODA DIANTEIRA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 39,70	R\$ 79,40
163	FLEXIVEL RODA TRASEIRA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 41,03	R\$ 164,13
164	TUBO BOMBA D'AGUA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 56,47	R\$ 225,89
165	COTOVELO BOMBA D'AGUA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	5	R\$ 42,63	R\$ 213,15
166	ANTICHAMA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 36,33	R\$ 72,66
167	FILTRO DE AR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 30,33	R\$ 121,32
168	FILTRO DE OLEO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	12	R\$ 26,33	R\$ 315,96
169	FILTRO DE CABINE P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	12	R\$ 35,07	R\$ 420,80
170	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	12	R\$ 33,00	R\$ 395,96
171	BOMBA DE OLEO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 348,62	R\$ 697,24
172	RETENTOR COMANDO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	3	R\$ 54,26	R\$ 162,79
173	RETENTOR DO VIBRAQUIM P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	6	R\$ 46,93	R\$ 281,60
174	INTERRUPTOR DE ÓLEO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	6	R\$ 56,73	R\$ 340,38
175	JUNTA DO CABEÇOTE P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 71,31	R\$ 285,24
176	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 49,45	R\$ 197,80
177	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	6	R\$ 221,03	R\$ 1.326,16
178	VÁLVULA DE MARCHA LENTA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 260,48	R\$ 520,97
179	SENSOR DE VELOCIDADE P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	3	R\$ 118,30	R\$ 354,90
180	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 741,47	R\$ 1.482,93
181	BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 385,27	R\$ 770,53
182	BUCHA DA BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 128,93	R\$ 515,73
183	BUCHA DO EIXO TRASEIRO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	8	R\$ 125,60	R\$ 1.004,80
184	CONECTOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	8	R\$ 74,40	R\$ 595,20
185	KIT REPAROS DE BICOS P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	10	R\$ 182,52	R\$ 1.825,20
186	KIT ESTABILIZADOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	8	R\$ 164,82	R\$ 1.318,53
187	FAROL P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 607,95	R\$ 1.215,90
188	CAPA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 651,52	R\$ 1.303,04
189	CAPA DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 684,92	R\$ 1.369,84
190	TERMINAL DE DIREÇÃO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 187,83	R\$ 375,67
191	PIVO DE SUSPENSÃO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	8	R\$ 154,75	R\$ 1.238,00
192	TERMINAL AXIAL P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 185,18	R\$ 740,73
193	SETOR DE DIREÇÃO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 878,37	R\$ 3.513,47
194	FUSIVEL P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	6	R\$ 34,57	R\$ 207,40
195	MOLA DE SUSPENSÃO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 468,20	R\$ 936,40
196	MOLA TRASEIRA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 412,73	R\$ 825,47
197	SILENCIOSO FINAL P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 669,19	R\$ 1.338,37
198	SILENCIOSO INTERMEDIARIO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 710,27	R\$ 1.420,53
199	BORRACHA DO ESCAPAMENTO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 79,17	R\$ 158,33

200	TAMPA DO RESERVATORIO RADIADOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 79,83	R\$ 159,67
201	TAMPA DE ÓLEO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	5	R\$ 243,23	R\$ 1.216,17
202	LANTERNA TRASEIRA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	2	R\$ 268,19	R\$ 536,39
203	RETROVISOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 329,85	R\$ 1.319,41
204	AMORTECEDOR DA MALA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 181,56	R\$ 726,23
205	FECHADURA DA PORTA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 216,06	R\$ 864,25
206	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 332,62	R\$ 1.330,48
207	KIT BATENTE AMORTECEDOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 168,21	R\$ 672,83
208	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	8	R\$ 244,13	R\$ 1.953,07
209	DISCO DE FREIO DIANT. P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	6	R\$ 263,52	R\$ 1.581,12
210	CILINDRO RODA TRAS. P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	6	R\$ 159,35	R\$ 956,10
211	SAPATAS FREIO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	8	R\$ 231,30	R\$ 1.850,40
212	HELICE ALTERNADOR P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	4	R\$ 287,42	R\$ 1.149,67
213	CABO DE BATERIA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	5	R\$ 137,68	R\$ 688,42
214	KIT COIFA LADO RODA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	5	R\$ 145,52	R\$ 727,60
215	HOMOCINETICA LADO CAMBIO P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	8	R\$ 567,03	R\$ 4.536,21
216	CAVALETE D'AGUA P/ SAVEIRO AMBULANCIA PQS-7825	UN	3	R\$ 191,35	R\$ 574,05
217	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 117,79	R\$ 235,58
218	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 156,56	R\$ 313,12
219	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 122,15	R\$ 244,29
220	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 172,22	R\$ 344,44
221	BOMBA D'ÁGUA P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 117,83	R\$ 235,65
222	BOBINA DE CAMPO DE PARTIDA P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 276,72	R\$ 553,45
223	PARAFUSO DA SAPATA P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 24,95	R\$ 49,89
224	SAPATA DO MOTOR DE PARTIDA P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 242,79	R\$ 485,58
225	MANCAL MOTOR DE PARTIDA P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 284,05	R\$ 568,11
226	MANCAL ALTERNADOR P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 401,15	R\$ 802,31
227	ROTOR ALTERNADOR P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 176,55	R\$ 353,10
228	ESTATOR ALTERNADOR P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 409,13	R\$ 818,27
229	COXIM L/E MOTOR P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 92,46	R\$ 184,93
230	COXIM L/D MOTOR P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 96,79	R\$ 193,59
231	COXIM TRASEIRO MOTOR P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 83,75	R\$ 167,50
232	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 138,67	R\$ 277,33
233	CILINDRO MESTRE P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 212,45	R\$ 424,90
234	CORREIA DENTADA P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 95,47	R\$ 190,95
235	TENCIONADOR CORREIA DENTADA P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 134,29	R\$ 268,58
236	CORREIA DE SERVIÇOS P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 57,83	R\$ 115,66
237	CORREIA DO AR CONDICIONADO P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 49,42	R\$ 98,83
238	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	4	R\$ 40,55	R\$ 162,20
239	CUBO C/ ROLAMENTO RODA TRAS. P/ FIAT PALIO WEKEND NWG-4192	UN	2	R\$ 284,39	R\$ 568,77
240	CUBO RODA DIANT CORREIA DIREÇÃO HIDRÁ. P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 88,75	R\$ 355,00
241	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 88,75	R\$ 355,00

242	KIT REPARO ALAVANCA CAMBIO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	6	R\$ 47,80	R\$ 286,78
243	PASTILHA DE FREIO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	6	R\$ 117,05	R\$ 702,32
244	SAPATAS DE FREIO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	3	R\$ 124,57	R\$ 373,70
245	RADIADOR P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	1	R\$ 274,82	R\$ 274,82
246	ELETROVENTILADOR P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 414,55	R\$ 829,10
247	KIT DE EMBREAGEM P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 462,42	R\$ 924,83
248	KIT COIFA LADO RODA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 38,08	R\$ 76,17
249	KIT COIFA LADO CAMBIO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 37,80	R\$ 75,59
250	HOMOCINETICA LADO RODA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 119,30	R\$ 238,59
251	TRIZETA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 90,92	R\$ 181,84
252	SEMI EIXO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 212,18	R\$ 424,37
253	SENSOR LAMBDA PRIMÁRIA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 241,58	R\$ 483,17
254	SENSOR LAMBDA SECUNDÁRIA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 311,91	R\$ 623,82
255	SERVO DE FREIO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 234,55	R\$ 938,20
256	VELA DE IGNIÇÃO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 112,78	R\$ 451,13
257	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	1	R\$ 264,45	R\$ 264,45
258	FLEXIVEL RODA DIANTEIRA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 39,75	R\$ 159,00
259	FLEXÍVEL RODA TRASEIRA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 39,75	R\$ 79,50
260	CAVALETE D'ÁGUA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 54,45	R\$ 108,90
261	TUBO BOMBA D'ÁGUA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 29,78	R\$ 59,57
262	COTOVELO BOMBA D'ÁGUA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 29,78	R\$ 59,57
263	ANTICHAMA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	1	R\$ 89,18	R\$ 89,18
264	FILTRO DE AR P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	5	R\$ 30,49	R\$ 152,43
265	FILTRO DE ÓLEO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	10	R\$ 38,63	R\$ 386,33
266	FILTRO DE CABINE P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	12	R\$ 43,78	R\$ 525,36
267	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	12	R\$ 30,60	R\$ 367,16
268	BOMBA DE ÓLEO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 316,19	R\$ 632,37
269	RETENTOR COMANDO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	12	R\$ 38,48	R\$ 461,80
270	RETENTOR DO VIBRAQUIM P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
271	INTERRUPTOR DE ÓLEO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	6	R\$ 57,17	R\$ 343,00
272	JUNTA DE CABEÇOTE P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	6	R\$ 76,03	R\$ 456,18
273	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 25,13	R\$ 100,52
274	BICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 174,37	R\$ 697,48
275	VÁLVULA DE MARCHA LENTA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 278,68	R\$ 557,37
276	SENSOR DE VELOCIDADE P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 87,68	R\$ 175,37
277	JOGO DE JUNTAS P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	3	R\$ 251,68	R\$ 755,05
278	BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 97,80	R\$ 195,59
279	BUCHA BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 97,72	R\$ 195,43
280	BUCHA DO EIXO TRASEIRO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 120,82	R\$ 483,28
281	CONECTOR P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	8	R\$ 15,83	R\$ 126,64
282	KIT REPAROS DE BICOS P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	8	R\$ 38,13	R\$ 305,07
283	KIT ESTABILIZADOR P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	10	R\$ 104,52	R\$ 1.045,17

284	LÂMPADA FAROL P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	8	R\$ 54,63	R\$ 437,07
285	LÂMPADA DO PISCA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	12	R\$ 15,12	R\$ 181,40
286	PALHETAS PARA-BRISA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 49,42	R\$ 197,67
287	FAROL P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 251,03	R\$ 502,06
288	CAPA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 203,81	R\$ 407,63
289	CAPA DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 219,04	R\$ 438,09
290	TERMINAL DE DIREÇÃO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 88,62	R\$ 177,23
291	PIVÔ DE SUSPENSÃO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 88,75	R\$ 177,50
292	TERMINAL AXIAL P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	8	R\$ 106,75	R\$ 854,03
293	SETOR DE DIREÇÃO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 1.276,00	R\$ 5.104,00
294	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT. P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 345,49	R\$ 1.381,96
295	MOLA TRASEIRA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 204,04	R\$ 816,17
296	SILENCIOSO FINAL P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 163,72	R\$ 654,87
297	SILENCISO INTERMEDIÁRIO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 181,96	R\$ 727,85
298	BORRACHA ESCAPAMENTO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 15,73	R\$ 31,46
299	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 36,29	R\$ 72,57
300	TAMPA DE ÓLEO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	1	R\$ 36,29	R\$ 36,29
301	LANTERNA TRASEIRA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 88,55	R\$ 177,10
302	RETROVISOR P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 132,33	R\$ 264,66
303	AMORTECEDOR DA MALA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 123,12	R\$ 492,48
304	FECHADURA DA PORTA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 89,42	R\$ 178,83
305	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 111,68	R\$ 223,37
306	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 88,82	R\$ 355,27
307	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 166,47	R\$ 665,87
308	TAMBOR DE FREIO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	2	R\$ 318,58	R\$ 637,17
309	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 183,45	R\$ 733,80
310	CILINDRO RODA TRASEIRA P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	4	R\$ 88,78	R\$ 355,13
311	SAPATAS DE FREIO TRASEIRO P/ FIAT PALIO WEKENDY NWG-4192	UN	6	R\$ 151,41	R\$ 908,48
312	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO P/ CITROEN C3	UN	8	R\$ 512,29	R\$ 4.098,29
313	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ CITROEN C3	UN	8	R\$ 516,42	R\$ 4.131,36
314	BOMBA D'ÁGUA P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 324,78	R\$ 1.299,13
315	BOBINA DO CAMPO DE PARTIDA P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 277,43	R\$ 1.387,15
316	PARAFUSO DA SAPATA P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 29,64	R\$ 148,20
317	SAPATA DO MOTOR DE PARTIDA P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 136,12	R\$ 680,62
318	MANCAL MOTOR DE PARTIDA P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 226,49	R\$ 1.132,47
319	MANCAL ALTERNADOR P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 221,35	R\$ 1.106,77
320	ROTOR ALTERNADOR P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 426,18	R\$ 2.130,88
321	COXIM L/E MOTOR P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 281,79	R\$ 1.408,93
322	COXIM L/D MOTOR P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 505,42	R\$ 2.527,08
323	COXIM TRASEIRO MOTOR P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 224,53	R\$ 1.122,67
324	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 88,82	R\$ 444,10
325	CILINDRO MESTRE FREIO P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 216,70	R\$ 1.083,50

326	CORREIA DENTADA P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 89,49	R\$ 447,43
327	TENCIONADOR CORREIA DENTADA P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 64,80	R\$ 324,00
328	TERMINAL DE BATERIA P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 26,98	R\$ 134,92
329	CORREIA DE SERVIÇOS P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 57,43	R\$ 287,17
330	CORREIA DO AR CONDICIONADO P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 32,33	R\$ 161,67
331	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRAULICA P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 40,38	R\$ 161,52
332	CUBO C/ ROLAMENTO RODA TRAS. P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 251,20	R\$ 1.004,80
333	CUBO RODA DIANTEIRA P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 304,13	R\$ 1.216,53
334	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ CITROEN C3	UN	6	R\$ 187,83	R\$ 1.127,00
335	KIT REPARO ALAVANCA P/ CITROEN C3	UN	6	R\$ 186,20	R\$ 1.117,20
336	PASTILHAS DE FREIO P/ CITROEN C3	UN	6	R\$ 113,81	R\$ 682,84
337	SAPATAS DE FREIO P/ CITROEN C3	UN	3	R\$ 178,34	R\$ 535,02
338	RADIADOR P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 426,67	R\$ 2.133,33
339	ELETROVENTILADOR P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 439,37	R\$ 1.757,47
340	KIT DE EMBREAGEM P/ CITROEN C3	UN	2	R\$ 250,38	R\$ 500,76
341	KIT COIFA LADO CAMBIO P/ CITROEN C3	UN	2	R\$ 45,33	R\$ 90,67
342	HOMOCINETICA P/ CITROEN C3	UN	2	R\$ 255,35	R\$ 510,69
343	TRIZETA P/ CITROEN C3	UN	8	R\$ 108,51	R\$ 868,08
344	SEMI EIXO P/ CITROEN C3	UN	3	R\$ 383,33	R\$ 1.150,00
345	SENSOR LAMBDA PRIMARIA P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 186,45	R\$ 745,81
346	SENSOR LAMBDA SECUNDARIA P/ CITROEN C3	UN	2	R\$ 164,42	R\$ 328,84
347	SERVO DE FREIO P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 320,72	R\$ 1.282,87
348	CABOS DE IGNIÇÃO P/ CITROEN C3	UN	1	R\$ 168,48	R\$ 168,48
349	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 168,48	R\$ 673,93
350	FLEXIVEL RODA DIANTEIRA P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 122,63	R\$ 490,53
351	FLEXIVEL RODA TRASEIRA P/ CITROEN C3	UN	2	R\$ 122,63	R\$ 245,27
352	TUBO BOMBA D'AGUA P/ CITROEN C3	UN	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00
353	COTOVELO BOMBA D'AGUA P/ CITROEN C3	UN	6	R\$ 88,50	R\$ 531,00
354	FILTRO DE AR P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 40,13	R\$ 200,63
355	FILTRO DE OLEO P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 30,60	R\$ 122,40
356	FILTRO DE CABINE P/ CITROEN C3	UN	12	R\$ 35,20	R\$ 422,40
357	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ CITROEN C3	UN	12	R\$ 32,53	R\$ 390,40
358	BOMBA DE OLEO P/ CITROEN C3	UN	12	R\$ 89,99	R\$ 1.079,84
359	RETENTOR COMANDO P/ CITROEN C3	UN	12	R\$ 64,44	R\$ 773,28
360	RETENTOR DO VIRABREQUIM P/ CITROEN C3	UN	3	R\$ 79,37	R\$ 238,10
361	INTERRUPTOR DE ÓLEO P/ CITROEN C3	UN	6	R\$ 56,63	R\$ 339,80
362	JUNTA DE CABEÇOTE P/ CITROEN C3	UN	6	R\$ 82,68	R\$ 496,10
363	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 35,06	R\$ 140,25
364	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 222,05	R\$ 888,20
365	VALVULA DE MARCHA LENTA P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 87,97	R\$ 351,87
366	SENSOR DE VELOCIDADE P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 120,60	R\$ 482,40
367	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR P/ CITROEN C3	UN	3	R\$ 275,97	R\$ 827,90

368	BUCHA DA BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ CITROEN C3	UN	2	R\$ 66,60	R\$ 133,20
369	BUCHA DO EIXO TRASEIRO P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 89,43	R\$ 357,71
370	CONECTOR P/ CITROEN C3	UN	8	R\$ 16,10	R\$ 128,80
371	KIT REPAROS DE BICOS P/ CITROEN C3	UN	8	R\$ 41,19	R\$ 329,49
372	KIT ESTABILIZADOR P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 163,15	R\$ 652,60
373	FAROL P/ CITROEN C3	UN	2	R\$ 519,63	R\$ 1.039,27
374	CAPA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO P/ CITROEN C3	UN	6	R\$ 353,09	R\$ 2.118,52
375	CAPA DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 361,75	R\$ 1.447,01
376	TERMINAL DIREÇÃO P/ CITROEN C3	UN	2	R\$ 100,32	R\$ 200,64
377	PIVÔ DE SUSPENSÃO P/ CITROEN C3	UN	2	R\$ 226,92	R\$ 453,83
378	TERMINAL AXIAL P/ CITROEN C3	UN	8	R\$ 135,29	R\$ 1.082,29
379	SETOR DE DIREÇÃO P/ CITROEN C3	UN	2	R\$ 646,79	R\$ 1.293,58
380	MOLA DE SUSPENSÃO P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 1.043,30	R\$ 4.173,19
381	MOLA TRASEIRA P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 441,95	R\$ 1.767,81
382	SILENCIOSO FINAL P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 312,89	R\$ 1.251,55
383	SILENCIOSO INTERMEDIARIO P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 307,40	R\$ 1.229,60
384	BORRACHA DO ESCAPAMENTO P/ CITROEN C3	UN	2	R\$ 20,63	R\$ 41,27
385	TAMPA DO RESERVATORIO DO RADIADOR P/ CITROEN C3	UN	2	R\$ 49,93	R\$ 99,87
386	TAMPA DE ÓLEO P/ CITROEN C3	UN	10	R\$ 42,37	R\$ 423,67
387	LANTERNA TRASEIRA P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 417,75	R\$ 2.088,77
388	RETROVISOR P/ CITROEN C3	UN	3	R\$ 430,75	R\$ 1.292,25
389	FECHADURA DA PORTA P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 567,72	R\$ 2.270,88
390	SENSOR NIVEL DO COMBUSTÍVEL P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 134,60	R\$ 538,39
391	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 220,09	R\$ 880,35
392	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
393	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/ CITROEN C3	UN	8	R\$ 387,54	R\$ 3.100,35
394	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 203,18	R\$ 812,73
395	AUTOMÁTICO DE PARTIDA P/ CITROEN C3 2	UN	8	R\$ 164,03	R\$ 1.312,27
396	ANTICHAMA P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 209,67	R\$ 1.048,33
397	BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 150,45	R\$ 752,27
398	AMORTECEDOR DA MALA P/ CITROEN C3	UN	4	R\$ 295,33	R\$ 1.181,33
399	CILINDRO RODA TRASEIRO P/ CITROEN C3	UN	6	R\$ 236,70	R\$ 1.420,20
400	SAPATAS DE FREIO TRASEIRO P/ CITROEN C3	UN	6	R\$ 123,20	R\$ 739,20
401	KIT COIFA LADO RODA P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 221,23	R\$ 1.106,17
402	CAVALETE D'ÁGUA P/ CITROEN C3	UN	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
403	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 283,54	R\$ 567,09
404	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 956,12	R\$ 1.912,24
405	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 677,08	R\$ 1.354,17
406	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 677,08	R\$ 1.354,17
407	BOMBA D'ÁGUA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 902,45	R\$ 1.804,91
408	INDUZIDO DE PARTIDA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 820,79	R\$ 1.641,57
409	SUPORTE DE ESCOVA PARTIDA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 463,12	R\$ 926,24

410	BOBINA DE CAMPO DE PARTITDA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 272,12	R\$ 544,24
411	BUCHA DO INDUZIDO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 44,64	R\$ 89,29
412	BENDIX DE PARTIDA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 164,62	R\$ 329,24
413	AUTOMÁTICO DE PARTIDA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 141,42	R\$ 282,84
414	PARAFUSO DA SAPATA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 42,39	R\$ 84,77
415	SAPATA DO MOTOR DE PARTIDA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 135,89	R\$ 271,77
416	MANCAL MOTOR DE PARTIDA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 267,13	R\$ 534,27
417	MANCAL ALTERNADOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 262,45	R\$ 524,91
418	ROTOR ALTERNADOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 330,10	R\$ 660,20
419	ESTATOR ALTERNADOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 270,09	R\$ 540,17
420	RETIFICADOR ALTERNADOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 346,50	R\$ 693,00
421	REGULADOR ALTERNADOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 89,47	R\$ 178,93
422	ESCOVA ALTERNADOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 256,69	R\$ 513,37
423	HÉLICE ALTERNADOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 260,07	R\$ 520,13
424	ROLAMENTO ALTERNADOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
425	CONECTOR ALTERNADOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 7,96	R\$ 15,93
426	COXIM L/E MOTOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 233,25	R\$ 466,50
427	COXIM L/D MOTOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 161,62	R\$ 323,24
428	COXIM TRASEIRO MOTOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 211,99	R\$ 423,97
429	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 315,30	R\$ 630,60
430	CILINDRO MESTRE FREIO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 781,45	R\$ 1.562,91
431	CORREIA DENTADA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 177,67	R\$ 355,33
432	TENCIONADOR CORREIA DENTADA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 161,62	R\$ 323,24
433	TERMINAL DE BATERIA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 15,23	R\$ 30,47
434	CORREIA DE SERVIÇOS P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 276,20	R\$ 552,39
435	CORREIA DO AR CONDICIONADO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 42,95	R\$ 171,80
436	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 42,95	R\$ 171,80
437	CUBO C/ ROLAMENTO RODA TRAS. P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 725,85	R\$ 2.903,41
438	CUBO RODA DIANTEIRA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 175,45	R\$ 350,90
439	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 536,08	R\$ 1.072,15
440	KIT REPARO ALAVANCA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 99,37	R\$ 397,47
441	PASTILHA DE FREIO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	3	R\$ 265,11	R\$ 795,34
442	SAPATAS DE FREIO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 132,19	R\$ 264,37
443	RADIADOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 1.866,23	R\$ 3.732,47
444	ELETROVENTILADOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 1.065,10	R\$ 2.130,20
445	KIT DE EMBREAGEM P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 50,19	R\$ 100,37
446	KIT DE COIFA LADO RODA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 54,07	R\$ 108,13
447	KIT COIFA LADO CAMBIO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 271,40	R\$ 542,79
448	HOMOCINÉTICA LADO CAMBIO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 392,50	R\$ 785,00
449	HOMOCINÉTICA LADO RODA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	3	R\$ 316,90	R\$ 950,70
450	TRIZETA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 695,37	R\$ 1.390,73
451	SEMI EIXO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 509,85	R\$ 2.039,41

452	SENSOR LAMBDA PRIMÁRIA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 278,81	R\$ 557,62
453	SENSOR LAMBDA SECUNDÁRIA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 272,86	R\$ 1.091,45
454	SERVO DE FREIO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 1.726,50	R\$ 3.453,00
455	VELAS IGNIÇÃO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	1	R\$ 163,50	R\$ 163,50
456	CABOS DE IGNIÇÃO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 307,15	R\$ 1.228,61
457	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 143,98	R\$ 575,93
458	FLEXÍVEL RODA DIANTEIRA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 41,57	R\$ 83,13
459	FLEXÍVEL RODA TRASEIRA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	6	R\$ 79,97	R\$ 479,80
460	ANTICHAMA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	1	R\$ 794,23	R\$ 794,23
461	FILTRO DE AR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 129,40	R\$ 517,60
462	FILTRO DE ÓLEO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	12	R\$ 76,13	R\$ 913,60
463	FILTRO DE CABINE P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	12	R\$ 45,27	R\$ 543,20
464	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	12	R\$ 166,04	R\$ 1.992,48
465	BOMBA DE ÓLEO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	12	R\$ 290,59	R\$ 3.487,08
466	RETENTOR COMANDO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	3	R\$ 70,17	R\$ 210,50
467	RETENTOR DO VIRABREQUIM P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	6	R\$ 200,79	R\$ 1.204,76
468	INTERRUPTOR DE ÓLEO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	6	R\$ 102,01	R\$ 612,06
469	JUNTA DO CABEÇOTE P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 506,68	R\$ 2.026,72
470	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 116,93	R\$ 467,73
471	BICO DE INJEÇÃO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 1.299,67	R\$ 5.198,67
472	VÁLVULA DE MARCHA LENTA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 359,37	R\$ 718,73
473	SENSOR DE VELOCIDADE P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	3	R\$ 117,73	R\$ 353,20
474	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 1.286,00	R\$ 2.572,00
475	BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 1.196,13	R\$ 2.392,27
476	BUCHA DE BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 178,93	R\$ 715,71
477	BUCHA DE EIXO TRASEIRO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	8	R\$ 74,93	R\$ 599,47
478	CONECTOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	8	R\$ 44,49	R\$ 355,95
479	KIT REPAROS DE BICOS P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	10	R\$ 30,45	R\$ 304,53
480	FAROL P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	6	R\$ 522,73	R\$ 3.136,40
481	CAPA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 363,25	R\$ 1.453,00
482	CAPA DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 377,13	R\$ 754,27
483	TERMINAL DE DIREÇÃO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 104,47	R\$ 208,93
484	PIVÔ DE SUSPENSÃO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	8	R\$ 222,59	R\$ 1.780,69
485	TERMINAL AXIAL P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	8	R\$ 128,78	R\$ 1.030,21
486	MOLA DE SUSPENSÃO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 957,43	R\$ 3.829,73
487	MOLA TRASEIRA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 360,45	R\$ 1.441,81
488	SILENCIOSO FINAL P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 720,02	R\$ 1.440,03
489	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 228,30	R\$ 456,60
490	BORRACHA DO ESCAPAMENTO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 19,96	R\$ 39,93
491	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	1	R\$ 55,12	R\$ 55,12
492	TAMPA DE ÓLEO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	1	R\$ 50,76	R\$ 50,76
493	LANTERNA TRASEIRA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 438,43	R\$ 876,87

494	RETROVISOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 440,23	R\$ 880,47
495	AMORTECEDOR DA MALA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 121,75	R\$ 243,50
496	FECHADURA DA PORTA P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 558,87	R\$ 2.235,47
497	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 145,90	R\$ 583,61
498	KIT BATENTE AMORTECEDOR P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 241,70	R\$ 966,80
499	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 452,76	R\$ 1.811,05
500	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 475,22	R\$ 950,43
501	DISCO DE FREIO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	2	R\$ 373,26	R\$ 746,51
502	CILINDRO TRASEIRO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 76,22	R\$ 304,87
503	SAPATAS FREIO P/ AMBULÂNCIA PLACA DQB-9A34	UN	4	R\$ 96,13	R\$ 384,53
504	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 506,73	R\$ 2.026,93
505	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 539,02	R\$ 2.156,08
506	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 238,13	R\$ 952,53
507	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 249,60	R\$ 998,40
508	BOMBA D'ÁGUA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	1	R\$ 345,67	R\$ 345,67
509	PARAFUSO DA SAPATA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 51,73	R\$ 103,46
510	SAPATA DO MOTOR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 158,75	R\$ 317,51
511	MANCAL MOTOR DE PARTIDA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 188,59	R\$ 377,19
512	MANCAL ALTERNADOR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 82,53	R\$ 165,07
513	ROTOR ALTERNADOR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 448,63	R\$ 897,27
514	COXIM L/E MOTOR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 433,15	R\$ 866,31
515	COXIM L/D MOTOR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 530,62	R\$ 1.061,24
516	COXIM TRASEIRO MOTOR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 253,30	R\$ 506,60
517	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 93,29	R\$ 186,57
518	CILINDRO MESTRE FREIO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 234,78	R\$ 469,55
519	CORREIA DENTADA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 94,83	R\$ 189,67
520	TENCIONADOR CORREIA DENTADA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 136,38	R\$ 272,77
521	TERMINAL DE BATERIA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 37,42	R\$ 74,84
522	CORREIA DE SERVIÇOS P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 69,05	R\$ 276,20
523	CORREIA DO AR CONDICIONADO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 48,05	R\$ 192,20
524	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 51,80	R\$ 207,20
525	CUBO C/ ROLAMENTO RODA TRS. P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 258,02	R\$ 516,04
526	CUBO RODA DIANTEIRA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 309,23	R\$ 618,47
527	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	6	R\$ 190,82	R\$ 1.144,92
528	KIT REPARO ALAVANCA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	3	R\$ 213,32	R\$ 639,95
529	PASTILHA DE FREIO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 141,90	R\$ 283,80
530	SAPATAS DE FREIO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 191,75	R\$ 767,01
531	RADIADOR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 488,86	R\$ 977,73
532	ELETROVENTILADOR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 431,83	R\$ 863,67
533	KIT DE EMBREAGEM P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 208,32	R\$ 416,64
534	KIT COIFA LADO CAMBIO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 128,30	R\$ 513,20
535	HOMOCINETICA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	3	R\$ 211,90	R\$ 635,69

536	TRIZETA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 216,30	R\$ 432,59
537	SEMI EIXO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 321,17	R\$ 642,33
538	SENSOR LAMBDA PRIMARIA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 191,68	R\$ 766,73
539	SENSOR LAMBDA SECUNDÁRIA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 113,85	R\$ 455,41
540	SERVO DE FREIO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	1	R\$ 92,48	R\$ 92,48
541	BOBINA DE IGNIÇÃO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 169,62	R\$ 339,24
542	FLAXÍVEL RODA DIANTEIRA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	6	R\$ 145,06	R\$ 870,38
543	FLEXÍVEL RODA DIANTEIRA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	6	R\$ 146,22	R\$ 877,32
544	TUBO BOMBA D'ÁGUA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	5	R\$ 138,79	R\$ 693,93
545	COTOVELO BOMBA D'ÁGUA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	5	R\$ 355,62	R\$ 1.778,08
546	ANTICHAMA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 547,44	R\$ 1.094,88
547	FILTRO DE AR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	3	R\$ 42,85	R\$ 128,55
548	FILTRO DE ÓLEO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	3	R\$ 38,25	R\$ 114,76
549	FILTRO DE CABINE P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	3	R\$ 43,10	R\$ 129,30
550	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	3	R\$ 57,53	R\$ 172,59
551	BOMBA DE ÓLEO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	3	R\$ 94,98	R\$ 284,95
552	RETENTOR COMANDO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	6	R\$ 75,40	R\$ 452,38
553	RETENTOR DO VIBRAQUIM P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	6	R\$ 116,37	R\$ 698,20
554	INTERRUPTOR DE ÓLEO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 72,07	R\$ 288,27
555	JUNTA DO CABEÇOTE P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 87,48	R\$ 349,92
556	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 50,07	R\$ 200,27
557	VÁLVULA DE MARCHA LENTA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	3	R\$ 83,33	R\$ 250,00
558	SENSOR DE VELOCIDADE P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 117,14	R\$ 234,29
559	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 269,37	R\$ 538,75
560	BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 277,45	R\$ 1.109,81
561	BUCHA DA BANDEJA DE SUSPENSÃO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	8	R\$ 65,43	R\$ 523,47
562	BUCHA DO EIXO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	8	R\$ 85,07	R\$ 680,53
563	CONECTOR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	10	R\$ 16,47	R\$ 164,67
564	KIT REPAROS DE BICOS P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	8	R\$ 46,13	R\$ 369,07
565	KIT ESTABILIZADOR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	12	R\$ 139,48	R\$ 1.673,80
566	FAROL P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 525,90	R\$ 2.103,60
567	CAPA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 369,87	R\$ 739,73
568	CAPA DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 384,89	R\$ 769,77
569	TERMINAL DE DIREÇÃO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	8	R\$ 102,58	R\$ 820,67
570	PIVÔ DE SUSPENSÃO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	8	R\$ 266,35	R\$ 2.130,83
571	TERMINAL AXIAL P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 142,22	R\$ 568,88
572	SETOR DE DIREÇÃO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 630,26	R\$ 1.260,53
573	MOLA DE SUSPENSÃO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 283,19	R\$ 1.132,75
574	MOLA TRASEIRA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 224,89	R\$ 899,56
575	SILENCIOSO FINAL P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 233,38	R\$ 466,75
576	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 145,35	R\$ 290,70
577	BORRACHA DO ESCAPAMENTO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	10	R\$ 44,40	R\$ 443,97

578	TAMPA DO RESERVATÓRIO RADIADOR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	5	R\$ 50,93	R\$ 254,67
579	TAMPA DE ÓLEO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 69,63	R\$ 139,27
580	LANTERNA TRASEIRA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 116,73	R\$ 233,47
581	RETROVISOR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 139,07	R\$ 556,27
582	AMORTECEDOR DA MALA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 158,81	R\$ 635,24
583	FECHADURA DA PORTA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 95,42	R\$ 381,67
584	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 101,07	R\$ 404,27
585	KIT BATENTE AMORTECEDOR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 73,23	R\$ 146,47
586	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 136,50	R\$ 273,00
587	DISCO DE FREIO DIANT. P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	6	R\$ 106,03	R\$ 636,20
588	CILINDRO RODA TRAS. P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 73,50	R\$ 147,00
589	SAPATAS FREIO P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	4	R\$ 115,75	R\$ 463,00
590	HELICE ALTERNADOR P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	2	R\$ 79,48	R\$ 158,97
591	CABO DE BATERIA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	5	R\$ 70,62	R\$ 353,10
592	KIT COIFA LADO RODA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	8	R\$ 90,39	R\$ 723,09
593	HOMOCINETICA LADO RODA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	3	R\$ 129,17	R\$ 387,52
594	CAVALETE D'ÁGUA P/ CRONOS PLACA TGM-9F69	UN	5	R\$ 140,54	R\$ 702,72
595	ÓLEO P/ MOTOR 15/40	LT	800	R\$ 60,12	R\$ 48.093,33
596	ÓLEO P/ MOTOR 5/30	LT	800	R\$ 64,71	R\$ 51.768,00
597	ÓLEO DE FREIO DOT 3	LT	150	R\$ 28,85	R\$ 4.327,50
598	ÓLEO DE FREIO DOT 4	LT	150	R\$ 36,13	R\$ 5.420,00
599	ÓLEO ATF DIREÇÃO	LT	150	R\$ 38,27	R\$ 5.740,00
600	COLA SILICONE	UN	100	R\$ 51,82	R\$ 5.181,67
601	COLA 3M	UN	80	R\$ 25,60	R\$ 2.048,00
602	COLA 598	UN	80	R\$ 53,43	R\$ 4.274,67
603	COLA TRAVA QUIMICA	UN	80	R\$ 64,72	R\$ 5.177,33
604	BATERIA 60 AMPERES	UN	90	R\$ 486,97	R\$ 43.827,00
605	BATERIA 150 AMPERES	UN	100	R\$ 1.019,81	R\$ 101.981,00
606	RELE AUXILIAR	UN	20	R\$ 68,33	R\$ 1.366,67
607	RELE DE FAROL	UN	20	R\$ 64,33	R\$ 1.286,53
608	RELE DE PISCA	UN	20	R\$ 64,33	R\$ 1.286,53
609	FUSIVEL	UN	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
610	CABO DE BATERIA	UN	30	R\$ 73,15	R\$ 2.194,50
611	LAMPADA FAROL 12 W	UN	30	R\$ 31,44	R\$ 943,20
612	LAMPADA FAROL 24 W	UN	30	R\$ 31,07	R\$ 932,20
613	LAMPADA DE SETA 12 W	UN	50	R\$ 16,50	R\$ 824,83
614	LAMPADA DE SETA 24 W	UN	50	R\$ 25,37	R\$ 1.268,33
615	PALHETAS PARA-BRISA	UN	30	R\$ 59,94	R\$ 1.798,30
616	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN	30	R\$ 139,87	R\$ 4.196,00
617	REGULADOR ALTERNADOR	UN	20	R\$ 223,09	R\$ 4.461,73
618	ESCOVA ALTERNADOR	UN	10	R\$ 169,51	R\$ 1.695,10
619	HELICE ALTERNADOR	UN	10	R\$ 89,50	R\$ 895,00

620	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	20	R\$ 36,54	R\$ 730,87
621	CONECTOR ALTERNADOR	UN	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
622	VELAS IGNIÇÃO	UN	10	R\$ 138,14	R\$ 1.381,37
623	INDUZIDO DE PARTIDA	UN	10	R\$ 137,64	R\$ 1.376,43
624	SUPORTE DE ESCOVA	UN	20	R\$ 180,86	R\$ 3.617,27
625	BUCHA DO INDUZIDO	UN	20	R\$ 38,71	R\$ 774,20
VALOR GLOBAL R\$ 772.606,82					

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o produto fornecido acompanhada do devido ateste.
- O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária da contratada.
- O produto entregue deverá ser rigorosamente, aquele descrito neste termo de referência, sendo que, na hipótese de serviço de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço/produtos nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e/ou etapas estipulados, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra;
- Substituir os produtos que estiverem fora das especificações, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas necessárias, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de Serviço/Compra;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais do serviço;
- Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Prestar o serviço os produtos em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- Indicar conforme o anexo, telefones, nº de fax, e-mail e o preposto para recebimento das notificações, ordem de serviço e quaisquer comunicações do Município;

o) Todas as despesas relativas aos produtos fornecidos, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da contratada.

p) A execução do serviço será informada pelo órgão ou Secretaria por meio da ordem de serviço, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Saúde municipal.

7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento da Nota Fiscal, observando-se, antes do pagamento, a atestação do documento, e demais exigências da legislação vigente;

c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

e) Extinguir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

8 - RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

Depois de homologado o resultado desta licitação, a Saúde do Município convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no respectivo edital de licitação e no art. 90 §5º da Lei nº 14.133/21.

9 - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO.

a) No interesse do Município o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

b) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

c) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

d) Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

e) A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

f) Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

g) Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço, será o respectivo CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

10- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, nos

termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Saúde.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a possibilidade de renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos inicialmente previstos, para atendimento do novo período de vigência, desde que a medida esteja devidamente justificada e seja demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A renovação dos quantitativos dependerá de decisão motivada da Saúde, precedida de pesquisa de preços atualizada, demonstração da necessidade administrativa, manifestação da unidade requisitante, concordância do fornecedor registrado, comprovação da manutenção das condições de habilitação, parecer jurídico quando cabível, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo durante a vigência da ata.

A renovação dos quantitativos, quando adotada, deverá respeitar o planejamento anual da contratação e não obrigará a Saúde à aquisição integral dos itens registrados, permanecendo aplicável a sistemática do Sistema de Registro de Preços, em que as contratações serão realizadas conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

11 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Saúde poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - Multa

10.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

10.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Saúde Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Saúde.

10.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

10.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

10.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.5 A aplicação de multa não impede que a Saúde rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

10.6. Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS.

O Município poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão do contrato/ARP originado com este procedimento serão realizadas pelos servidores designados e publicado por Decreto Municipal.

ANEXO - II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

Na qualidade de responsável legal pela empresa_____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,
credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em
referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa

ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/20265.
PROCESSO Nº XX/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____de _____de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

ANEXO – IV
MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL
(FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão nº. ____/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, ____de ____de ____.

Nome da Empresa

ANEXO – V
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO A MENOR
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2, “D” do Edital, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____de _____de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

ANEXO – VI
DECLARAÇÃO ME/EPP - SOMENTE PARA ME/EPP
(FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2026, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, _____de _____de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

ANEXO – VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR E ÓBICE NA
CONTRATAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

(MODELO PAPEL TIMBRADO EMPRESA)

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/202_, em conformidade que:

- Não possui proprietário, sócios, representantes e/ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação;
- Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenharam função nesta licitação, conforme rol constante no item 2.11 do edital, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme legislação vigente.
- Declara estar ciente da proibição da contratação de pessoa jurídica nos termos regido em Lei, e, ainda que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal."

Local, ____de ____de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

ANEXO – VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Saúde Pública, se comprometendo a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local, ____de ____de ____.

Nome da Empresa

ANEXO – IX
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

1. PROPOSTA IMPRESSA

A proposta deverá ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela Saúde.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, REPRESENTANTE DO LICITANTE E SUA QUALIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R\$
1		H			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

Fica obrigatório colocar marca em todos os Itens da tabela que segue abaixo, caso a licitante não coloque marca em cada produto será desclassificada a proposta.

Valor por extenso:

Prazo de validade da proposta: 90 dias a partir da abertura da proposta.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa

ANEXO – X
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.

MINUTA DE CONTRATO DE Nº XXX/2026

Contrato que fazem entre si o XXXXXXXX de XXX e a
Empresa XXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU/GO, com sede na XXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXX, representado por seu Gestor, o Sr. XXX, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, portador do RG n.º XXX, doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXX, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, representada pelo Sr. XXX, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, portador do RG n.º XXX, doravante designado CONTRATADA, com base no Termo de Homologação do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2026, exarado nos autos de nº XXX, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e às condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de XXX pelo contratante, de acordo com as condições e as especificações estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2026 e seus respectivos anexos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA se obriga:

- a) A quantidade e local de entrega dos materiais/produtos será informado pelo setor de compras por meio da ordem de serviço.
- b) O prazo de entrega e serviço dos materiais/produtos deverá ser diário conforme a necessidade da Saúde.
- c) A garantia/validade dos produtos será de no mínimo 06 (seis) meses de validade contados a partir do recebimento definitivo.
- d) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e/ou etapas estipulados, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- e) Refazer a entrega imediata dos produtos que estiverem fora das especificações, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas necessárias;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços;
- g) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- i) Prestar o serviço em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- j) Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;

m) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;

n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

o) Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;

p) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

q) Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

r) Indicar conforme o anexo VII, telefones, nº de fax, e-mail e o preposto para recebimento das notificações, ordem de serviço e quaisquer comunicações do Município;

s) Todas as despesas relativas aos serviços executados, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da contratada.

2.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

b) Efetuar o pagamento referente ao serviço dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações;

d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão executados os serviços;

e) Extinguir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;

f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente contrato terá duração de XXX (XXX) meses, podendo ser renovado em conformidade com artigo 107 da Lei 14.133/21.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - PREÇO - O valor Global do presente contrato é de R\$ XXX (XXX), de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL R\$						

4.2 - Do Reajuste - Acréscimo ou decréscimo

4.2.1. No interesse da Saúde o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2.2.A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

4.2.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

4.3. Reequilíbrio econômico financeiro.

4.3.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA-E (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

4.3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

4.3.3. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço, será o respectivo preço CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

4.4 - Dotação Orçamentária – As despesas no exercício de 2026 correrão por conta da dotação orçamentária: XXX.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – Efetuar o pagamento referente ao serviço dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Saúde poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - Multa

7.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

7.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

7.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Saúde Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Saúde.

7.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

7.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

7.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 A aplicação de multa não impede que a Saúde rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

7.6. Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO – O Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato será o(a) Sr.(a) XXX, designado para a função de XXX.

8.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

9 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Saúde deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de subornadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Saúde nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10 – CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Saúde:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviço de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Saúde.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

10.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1 – Elege-se o foro da Comarca de Crixás, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Local, DATA.

Contratante

Contratada

Testemunhas;

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO UTILIZADOS PELA
LICITANTE
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.**

Atendendo à exigência do Tópico XIV, do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que toda e qualquer comunicação referente à execução do contrato que remanescerá do mencionado procedimento licitatório poderão ser realizados através dos seguintes contratos:

- a) Número do Telefone Fixo e Fax: _____;
- b) Número do Telefone Móvel de nosso preposto: _____;
- c) Número para contato via app WhatsApp com o Departamento Comercial de nossa empresa: _____;
- d) Número para contato via app WhatsApp com o nosso representante comercial ou preposto: _____;
- e) Endereço de E-mail para contato com o Departamento Comercial de nossa empresa: _____;
- f) Endereço de E-mail para contato com o nosso representante comercial ou preposto: _____;

DECLARAMOS, que todas as comunicações referentes à futura relação contratual poderão ser realizadas através dos endereços e contatos telefônicos relacionados acima, nos responsabilizando pelo recebimento de todas as comunicações, notificações, rescisão contratual, cobrança de multas, ordem de serviço, solicitações de esclarecimentos e outras comunicações nos meios relacionados acima.

DECLARAMOS, que a garantia à ampla defesa de que trata o artigo 156 da Lei 14.133/21, poderá ser exercida, além da comunicação postal, pelos meios de comunicação relacionados acima, nos quais receberemos cópias de eventuais distratos, notificações, multas, advertências dentre outros.

DECLARAMOS, que temos ciência de que todos os prazos concedidos pela Saúde começarão correr no primeiro dia útil posterior ao recebimento da comunicação/notificação nos endereços relacionados acima.

Finalmente, **DECLARAMOS** que assumimos a inteira reponsabilidade de informarmos ao contratante quaisquer mudanças de números e endereços informados acima, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA PCD E REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026.
PROCESSO Nº XX/2026.**

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local, _____de _____de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)